



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quarta-feira • 19 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 5056

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Decreto nº 3.659/2020** - Nomeia Comissão Inventariante da UAB – Universidade Aberta do Brasil – Valença-BA, e dá outras providências.
- **Republicação com Correção do Decreto nº 3.669/2020** - Cancela a Pedido Licença sem Vencimentos.
- **Portaria nº 097/2020** - Concede Licença Eleitoral para concorrer a cargo eletivo.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

DECRETO Nº 3.659/2020.

**Nomeia Comissão Inventariante da UAB –
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL –
VALENÇA-BA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de
suas atribuições legais,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a **COMISSÃO INVENTARIANTE**, que terá como finalidade apurar e levantar todos os materiais, equipamentos, acervos bibliográficos e documentações de fundação e encerramento das atividades da UAB – Universidade Aberta do Brasil no Município de Valença-BA, projeto capitaneado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A referida **COMISSÃO INVENTARIANTE** será composta pelos membros relacionados a seguir:

- 1 – 01 Membro Presidente – RITA DE CÁSSIA FIGUEIREDO DE QUEIROZ.**
- 2 – 01 Membro Vice-Presidente – ROSÂNGELA ALVES DOS REIS CIDREIRA.**
- 3 – 01 Membro Secretário – WAGNER DOS SANTOS SARMENTO.**
- 4 – 01 Membro Inventariante – ROSÂNGELA BATISTA DOS SANTOS.**
- 5 – 02 Membros Auxiliares – TAÍSA ANDRADE PEREIRA E JAMILE PROFETA BATISTA MONTES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 13 de agosto de 2020.

RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

DECRETO Nº 3.669/2020.

“Cancela a Pedido Licença sem Vencimentos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 9.394/96, art. 67, Inciso II, e Lei Complementar Municipal nº 005/15, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a pedido **Licença sem Vencimentos** do(a) Servidor(a) Municipal **JAMILTON SILVA BARRETO**, Portador da **C.I. Nº 0491011610** e **CPF Nº 543917765-53**, exercendo a Função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA,
em 14 de agosto de 2019.

RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

ROSANA SILVA MOURA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PORTARIA Nº 097/2020.

Concede Licença Eleitoral para concorrer a cargo eletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 77, incisos II, VI e IX e do art. 98, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme de **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 05/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e do art. 1º, inciso VII, alínea "b", c/c o art. 1º, inciso IV, alínea "a" e art. 1º, inciso II, alínea "I", todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, LICENÇA ELEITORAL, com remuneração, para concorrer a cargo eletivo, para o servidor público abaixo relacionado no período **de 14 de agosto de 2020 até 14 de novembro de 2020.**

- ANTONIO BARRETO SILVA – Mestre de Obras - REDA
CI nº 4385229 - Matrícula nº 7133325

Art. 2º - Fica consignado que, para continuidade desta licença, deverá o servidor após a Convenção Partidária, apresentar ao Setor de Recursos Humanos comprovação de sua condição de candidato a cargo eletivo.

Paragrafo Único – O descumprimento do estabelecido no *caput* acarretará a interrupção imediata do gozo provisório da licença.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 14 de agosto de 2020.

RICARDO SILVA MOURA
Prefeito Municipal